

ADITIVO 01 DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – ESTAMOS JUNTOS UNIFACS

A UNIFACS, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o presente ADITIVO junto ao Regulamento do Programa de Apoio Financeiro – Estamos Juntos UNIFACS que dispõe sobre as normas e os procedimentos para adesão do programa de parcelamento de mensalidades dos meses de abril, maio e junho de 2020, para nele fazer constar que o quanto segue:

- 1.** Fica prorrogado o prazo para inscrição ao Programa de Apoio Financeiro – Estamos Juntos UNIFACS até 31 de maio de 2020.
- 2.** A partir de 01 de maio de 2020, os alunos continuarão podendo aderir ao programa para parcelamento das mensalidades em aberto dos meses de abril, maio e junho.
- 3.** Desta forma, para as inscrições realizadas durante o mês de maio de 2020, o pagamento dos boletos deverá se dar nas seguintes datas:

3.1. Para parcelamentos concedidos que abarcam os meses de abril, maio e junho de 2020, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades dos referidos meses deverá ser pago em 3 parcelas, sendo a primeira até 72 horas após sua emissão, a segunda paga até o vencimento de 08 de junho de 2020 e a terceira paga até o vencimento de 15 de junho de 2020, sendo que o saldo devedor (os 50% restantes) deverá ser pago em 12 (doze) parcelas fixas e sucessivas, através de boleto bancário, sendo certo que a primeira parcela tem vencimento em 15 de julho de 2020 e as demais no dia 15 dos meses subsequentes.

3.2. Para parcelamentos concedidos que abarcam os meses de maio e junho de 2020, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades dos referidos meses deverá ser pago em 2 parcelas, sendo a primeira até 72 horas após sua emissão e a segunda paga até o vencimento de 15 de junho de 2020, sendo que o saldo devedor (os 50% restantes) deverá ser pago em 12 (doze) parcelas fixas e sucessivas, através de boleto bancário, sendo certo que a primeira parcela tem vencimento em 15 de julho de 2020 e as demais no dia 15 dos meses subsequentes.

- 4.** Prevalecerão inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Regulamento que dispõe sobre as normas e os procedimentos para adesão do programa de parcelamento de mensalidades dos meses de abril, maio e junho de 2020 que não foram modificadas por este ADITIVO 01.

Salvador, 04 de maio de 2020.

UNIFACS